



MUNICIPIO DA COVILHÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL**

**Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade**

**Torna-se público**, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Signatário proferido em 2017/2/22, e tendo a comissão de vistoria de verificação das condições de conservação segurança e salubridade desta Câmara Municipal verificado na vistoria realizada em 2017/1/24 ao imóvel sito em **Rua da Levada n.º 9**, freguesia de **Unhais da Serra**, deste concelho, que o estado atual em que se encontra o imóvel não é satisfatório e carece de intervenção destinada a resolver os problemas de segurança e insalubridade existente no local, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do referido imóvel para, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, e nos termos do disposto no artigo 89.º do RJUE - decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação à data da realização da vistoria, proceder(em) à realização dos trabalhos a seguir discriminados:

- proceder à demolição de todo o interior da edificação, do que resta da cobertura, assim como de todos os elementos soltos que se encontram em risco de queda sobre a via pública.
- fazer um coroamento em argamassa de cimento, no topo das paredes exteriores, de modo a evitar o desprendimento de materiais soltos resultantes da demolição.
- proceder à consolidação de todas as paredes exteriores e à impermeabilização das empenas dos edifícios contínuos, devendo estas ficar devidamente rebocadas e pintadas, de forma a impedir a entrada de águas pluviais e/ou humidades para o interior destas edificações.
- atendendo que a cota de pavimento interior do imóvel é bastante inferior ao nível da rua com que confina, deve proceder à drenagem das águas pluviais para o exterior da edificação, através de uma impermeabilização do solo com camada de cimento, com pendente para a rua.
- proceder ao isolamento do espaço existente, nomeadamente dos vãos exteriores (janelas e portas) que se encontram virados para a via pública, através da construção de paredes em alvenaria de tijolo ou blocos de betão, devidamente rebocadas e pintadas, mantendo a cor existente. Contudo, num dos vãos deverá ser colocada uma porta a fim de permitir o acesso ao interior do imóvel.
- proceder à limpeza de todos os resíduos da construção e detritos existentes no espaço identificado, que se possam constituir como um foco de incêndio ou insalubridade para o local.
- deverá transportar a vazadouro licenciado todo o material removido.

A realização dos trabalhos referidos deve atender às confrontações do imóvel anteriormente mencionadas, devendo ser acauteladas todas as situações que possam fragilizar as edificações confinantes, pelo que é também da responsabilidade do(s) proprietário(s) proceder ao escoramento, imperialização, reboco e pintura das paredes confinantes com outros imóveis e todos os trabalhos que contribuam para a salvaguarda das mesmas e deste modo assegurar as necessárias condições de segurança e salubridade

Alerta-se para o fato de ser punível com contraordenação a não conclusão dos trabalhos fixados para o efeito, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do RJUE.

Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente ser efetuada uma comunicação a esta Câmara Municipal.

O processo, registado com o n.º **605/16DIV**, poderá ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 23 de fevereiro de 2017.

O Vereador em Permanência

(Joaquim António Matias, Prof.)  
Despacho n.º 1/2015, de 9/1